

DECRETO Nº 2.357/2015

Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Fundo Municipal de Investimento

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Recapeamento com pavimentação asfáltica no Distrito de São João de Viçosa	Infraestrutura Urbana	Promoção da melhoria consistente e continuada da qualidade de vida da população capixaba, com responsabilidade ambiental	Projetos voltados à promoção do desenvolvimento socioeconômico regionalmente equilibrado, preferencialmente das áreas de educação, saúde, assistência social e infraestrutura urbana e rural

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata o Decreto nº 2.155/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante-ES, 18 de fevereiro de 2015.



DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL